



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 51ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
CÂMARA TÉCNICA PERMANENTE GESTÃO
COMPARTILHADA ESTADO/MUNICÍPIO.**

1
2
3
4 Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezessete, realizou-se a 51ª Reunião Extraordinária da Câmara
5 Técnica Permanente Gestão Compartilhada Estado/Município, do Conselho Estadual de Meio Ambiente, na
6 sede do SEMA, situada na Av. Borges de Medeiros, 261, 15º andar – Auditório-SEMA, nesta Capital, com
7 início às 14 horas e com a presença dos seguintes Conselheiros: Sra. Lisiane Becker, representante do
8 Instituto MIRA-SERRA; Sr. Carlos Alberto Andrade, representante da Secretaria de Desenvolvimento
9 Econômico, Ciência e Tecnologia (SDECT); Sr. Renato Chagas, representante da FEPAM; Sra. Valquíria
10 Chaves, representante da Secretaria de Minas e Energia (SME); Sr. Valdomiro Haas, representante da
11 Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação (SEAPI); Sr. Tomás Fleck, representante da UPAN; Sr.
12 Eduardo Condorelli, representante da FARSUL; Sra. Marion Luiza Heinrich, representante da FAMURS; Sr.
13 Tiago José Pereira Neto, representante da FIERGS; Sra. Maria Patrícia Mollmann, representante da
14 Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA); Sr. Guilherme Velten Junior, representante
15 da FETAG; Sr. Alberto N. Becker, representante da Secretaria da Segurança Pública (SSP). Participaram
16 também: Sra. Marilene Conte/FIERGS, Sra. Fabiani Vitt/FEPAM e Sr. André Milanez/FEPAM. Constatando
17 a existência de quórum, o Sr. Presidente, deu início a reunião às 14h17min. **Passou-se ao 1º item da**
18 **pauta: Ofício 200/2017 – SMMA/ULFA Rio Grande:** Eduardo/FARSUL-Presidente: esclarece que se trata
19 de ofício da Secretaria Municipal do Meio ambiente de Rio Grande encaminhado ao CONSEMA solicitando
20 esclarecimentos quanto as alterações de portes realizadas nas atividades minerárias e relembra que estas
21 alterações foram realizadas no âmbito da câmara de mineração, sendo discutido nesta câmara somente a
22 questão ser competência estadual ou municipal, ressalta também que estas alterações já estão vigentes,
23 pois a resolução já foi aprovada pela plenária do CONSEMA e publicada no Diário Oficial, sugere como
24 encaminhamento o envio do ofício a câmara técnica de mineração. Manifestaram-se com contribuições,
25 questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes: Lisiane/MIRA-SERRA, Eduardo/FARSUL,
26 Marion/FAMURS, Valquíria/SME, Renato/FEPAM e Maria Patrícia/SEMA. Por consenso, decidiu-se por
27 encaminhar o ofício para a câmara técnica de mineração, tendo em vista que os debates e alterações foram
28 realizados no âmbito daquela câmara. **Passou-se ao 2º item da pauta: Atividades restantes da tabela**
29 **DISA/INFRA/DIGEN:** Eduardo/FARSUL-Presidente: relembra que ainda há algumas atividades que não
30 foram apreciadas, como a geração de energia elétrica a partir de fonte solar que esta aguardando a
31 definição sobre as autorizações de supressão e as linhas de transmissão de energia elétrica que a FAMURS
32 tinha solicitado mais prazo. Marion/FAMURS: esclarece que havia solicitado mais prazo para poder consultar
33 os municípios, tendo em vista a proposta é de retirar a competência municipal e informa que após consulta a
34 FAMURS não se opõem a competência ser toda estadual. Colocada em apreciação o ramo 3510.22 (na
35 coluna azul como ramo 3510.52) com a proposta de ser toda de competência estadual: APROVADO POR
36 UNANIMIDADE. Fica registrado que ainda esta pendente de apreciação, nesta tabela, somente o ramo
37 3510.40 – Geração de energia elétrica a partir de fonte solar. A tabela DISA/INFRA/DIGEN com registro das
38 alterações segue anexo a esta ata. **Passou-se ao 3º item da pauta: Tabela Indústria:** Eduardo/FARSUL-
39 Presidente: retoma que da última reunião ficou pendente o ramo 1070.00 para verificação se há
40 necessidade de se manter o ramo na tabela. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e
41 esclarecimentos, os seguintes representantes: Fabiani/FEPAM e Tiago/FIERGS. Colocado em apreciação o
42 ramo 1070.00 com proposta de exclusão: APROVADO POR UNANIMIDADE. Eduardo/FARSUL-Presidente:
43 coloca em debate a proposta de redução da competência municipal dos ramos 1210.1 e 1210.2 que ficou
44 pendente na última reunião. Tiago/FIERGS: solicita mais prazo para consulta ao setor. Decidiu-se por
45 aguardar para apreciar posteriormente esta proposta de redução de competência. Eduardo/FARSUL-
46 Presidente: coloca em apreciação o ramo 1221.00, não havendo manifestações quanto a proposta
47 apresentada na tabela, APROVADO POR UNANIMIDADE. Eduardo/FARSUL-Presidente: coloca em
48 apreciação o ramo 1224.00, não havendo manifestações quanto a proposta apresentada na tabela,
49 APROVADO POR UNANIMIDADE. Eduardo/FARSUL-Presidente: Coloca em debate o bloco dos ramos

50 1310.1, 1310.2, 1320.00 e 1321.00. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e
51 esclarecimentos, os seguintes representantes: Fabiani/FEPAM, Marion/FAMURS, Eduardo/FARSUL e Maria
52 Patrícia/SEMA. Colocado em apreciação os ramos 1310.1, 1310.2, 1320.00 e 1321.00: APROVADO POR
53 UNANIMIDADE. Por haver destaques, colocou-se em apreciação separadamente a proposta de não
54 incidência de licenciamento ambiental até 250m² e o ajuste dos portes do ramo 1310.2: 1 abstenção, 2
55 contrários, APROVADO POR MAIORIA. Eduardo/FARSUL-Presidente: coloca em apreciação os ramos
56 1330.1, 1330.2 e 1340.00, APROVADO POR UNANIMIDADE. Por haver destaques, colocou-se em
57 apreciação separadamente a proposta de não incidência de licenciamento ambiental até 250m² e o ajuste
58 dos portes do ramo 1330.2: 1 abstenção, 2 contrários, APROVADO POR MAIORIA. Eduardo/FARSUL-
59 Presidente: coloca em debate os ramos 1411.10, 1411.2, 1411.3 e 1411.4 com a proposta de exclusão dos
60 ramos 1411.2, 1411.3 e 1411.4, pois já estão contemplados no ramo 1411.10 com a nova nomenclatura.
61 Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes:
62 Fabiani/FEPAM, Marion/FAMURS, Eduardo/FARSUL, Maria Patrícia/SEMA, Tiago/PIERGS. Colocado em
63 apreciação em bloco a proposta da tabela do ramo 1411.10, juntamente com a exclusão dos ramos 1411.2,
64 1411.3 e 1411.4: APROVADO POR UNANIMIDADE. Eduardo/FARSUL-Presidente: coloca em debate os
65 ramos 1412.1, 1412.2, 1413.1, 1414.1, 1414.2 e 1415.00. Manifestaram-se com contribuições,
66 questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes: Marion/FAMURS e Fabiani/FEPAM.
67 Colocado em apreciação a proposta apresentada na tabela para os ramos 1412.1, 1412.2, 1413.1, 1414.1,
68 1414.2 e 1415.00: APROVADO POR UNANIMIDADE. Eduardo/FARSUL-Presidente: coloca em apreciação
69 as propostas apresentadas na tabela para os ramos 1510.1, 1510.2, 1520.1, 1520.2 e 1520.3. APROVADO
70 POR UNANIMIDADE. Eduardo/FARSUL-Presidente: coloca em apreciação a proposta de ampliação de
71 competência municipal do ramo 1530.2 e 1540.00, APROVADO POR UNANIMIDADE. Eduardo/FARSUL-
72 Presidente: coloca em apreciação as propostas apresentadas na tabela para os ramos 1530.1, 1540.1 e
73 1540.2, destaca a proposta de não incidência de licenciamento ambiental que será apreciada
74 separadamente, APROVADO POR UNANIMIDADE. Colocado em apreciação a proposta de não incidência
75 de licenciamento ambiental até 250m² e o ajuste dos portes dos ramos 1540.1 e 1540.2, APROVADO POR
76 UNANIMIDADE. Eduardo/FARSUL-Presidente: coloca em apreciação as propostas apresentadas na tabela
77 para os ramos 1530.2 e 1540.00, destaca a proposta de não incidência de licenciamento ambiental que será
78 apreciada separadamente, APROVADO POR UNANIMIDADE. Colocado em apreciação a proposta de não
79 incidência de licenciamento ambiental até 250m² e o ajuste dos portes dos ramos 1530.2 e 1540.00: 1
80 abstenção, 2 contrários, APROVADO POR MAIORIA. Eduardo/FARSUL-Presidente: coloca em debate o
81 bloco de móveis. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes
82 representantes: Marion/FAMURS, Eduardo/FARSUL, Maria Patrícia/SEMA, Renato/FEPAM, Tiago/PIERGS,
83 Fabiani/FEPAM, Valdomiro/SEAPI. Por consenso da câmara entende-se que se deve aguardar para
84 apreciar posteriormente estes ramos, para verificar se há possibilidade de diminuir as atividades juntando
85 em ramos. Não foram apreciados os ramos do bloco móveis, do 1611.1 ao 1630.2. Eduardo/FARSUL-
86 Presidente: coloca em apreciação as propostas apresentadas na tabela para os ramos 1640.1 e 1640.2, não
87 havendo manifestações quanto as propostas, APROVADO POR UNANIMIDADE. Eduardo/FARSUL-
88 Presidente: coloca em debate os ramos 1710.00, 1720.00, 1721.1, 1721.21, 1721.22 e 1730.00.
89 Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes:
90 Tiago/PIERGS, Eduardo/FARSUL, Fabiani/FEPAM, Renato/FEPAM, Marion/FAMURS e Maria
91 Patrícia/SEMA. Colocado em apreciação as propostas para os ramos 1710.00 e 1720.00, APROVADO POR
92 UNANIMIDADE. Colocado em apreciação as propostas para o ramo, 1721.1 e a exclusão do ramo 1721.21,
93 pois já esta contemplado no ramo 1721.1 com a nova nomenclatura, APROVADO POR UNANIMIDADE.
94 Colocado em apreciação as propostas da tabela para o ramo 1721.22, APROVADO POR UNANIMIDADE. O
95 ramo 1730.00 não foi apreciado, por consenso da câmara entende-se que se deve aguardar para apreciar
96 posteriormente, pois a FEPAM irá fazer uma pesquisa para saber se este ramo é utilizado.
97 Eduardo/FARSUL-Presidente: coloca em apreciação o bloco 1800.00 – Indústria da borracha, com as
98 propostas apresentadas na tabela para os ramos 1810.00, 1820.00, 1820.1, 1820.2, 1820.3, 1830.00,
99 1840.00, não havendo manifestações quanto as propostas, APROVADO POR UNANIMIDADE.
100 Eduardo/FARSUL-Presidente: coloca em apreciação as propostas apresentadas na tabela para os ramos
101 1921.11, 1921.12, 1921.2, 1922.1, 1922.2, 1930.00, 1940.00 e 1940.1, não havendo manifestações quanto
102 as propostas, APROVADO POR UNANIMIDADE. Eduardo/FARSUL-Presidente: coloca em debate o bloco
103 2000.00 – Indústria Química, com os ramos 2010.00, 2010.1, 2020.00, 2020.1, 2020.2, 2020.3, 2020.4,
104 2020.41, 2020.5, 2021.00, 2030.00 e 2040.00. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e
105 esclarecimentos, os seguintes representantes: Marion/FAMURS, Tiago/PIERGS, Eduardo/FARSUL,
106 Renato/FEPAM e Fabiani/FEPAM. Colocado em apreciação as propostas apresentadas na tabela para os

107 ramos 2010.00, 2010.1, 2020.00, 2020.1, 2020.2, 2020.3, 2020.4, 2020.41, 2020.5, 2021.00, 2030.00 e
108 2040.00, APROVADO POR UNANIMIDADE. Eduardo/FARSUL-Presidente: coloca em apreciação o bloco
109 2050.00 – fabricação de biocidas e agrotóxicos, com as propostas apresentadas na tabela para os ramos
110 2051.00, 2052.1 e 2052.2, não havendo manifestações quanto as propostas, APROVADO POR
111 UNANIMIDADE. Eduardo/FARSUL-Presidente: coloca em apreciação o bloco 2060.00 – Petróleo Rocha e
112 Madeira e o bloco 2065.00 – Usina de asfalto e concreto asfáltico, com as propostas apresentadas na tabela
113 para os ramos 2061.00, 2062.00, 2063.00, 2064.00, 2065.2, 2066.00, não havendo manifestações quanto
114 as propostas, APROVADO POR UNANIMIDADE. O ramo 2065.1, foi apreciado separadamente, por haver
115 destaque da FAMURS, solicitando ampliação da competência municipal. Manifestaram-se com
116 contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes: Marion/FAMURS,
117 Renato/FEPAM, Tiago/FIERGS, Eduardo/FARSUL. Colocado em apreciação o ramo 2065.1 juntamente
118 com a proposta da FAMURS de ampliação de competência municipal para os municípios licenciarem
119 também o porte médio: 2 abstenções, 3 contrários, APROVADO POR MAIORIA ramo 2065.1 com a
120 ampliação de competência municipal. Eduardo/FARSUL-Presidente: coloca em apreciação o bloco 2067.00
121 – Recuperação/Refino de solventes, óleos minerais/vegetais/animais, com as propostas apresentadas na
122 tabela para os ramos 2067.1, 2067.2, 2067.3, 2068.00, 2070.00, 2080.00, 2080.1 e 2090.00, não havendo
123 manifestações quanto as propostas, APROVADO POR UNANIMIDADE. A tabela com registro das
124 alterações segue anexo a esta ata. Não havendo propostas e debates para os itens de pauta, 4ª (Glossário),
125 5ª (Minuta de Resolução) e 6ª (Assuntos Gerais), que voltam nas próximas reuniões. Encerrou-se a reunião
126 às 16h28min.

	infra	A	3430.1		LAVAGEM COMERCIAL DE VEICULOS	Área útil em m²	Baixo		Até 250,00	De 250,01 a 2000,0000	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
aumento de porte	infra	A	3430.2		OFICINA MECANICA/CENTRO DE DESMANCHE DE VEICULOS (CDV) / CHAPEAÇÃO/ PINTURA	Área útil em m²	Médio		Até 50,00	De 50,01 a 250,00	De 250,01 a 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	Demais	
excluir	infra	A	3430.4		ESCRITORIO	Área útil em m²	Baixo							
isenção	infra	A	3430.5		ESCOLAS/CRECHES	Área útil em m²	Baixo	atividade isenta						
isenção	infra	A	3440,00		CENTRO DE TREINAMENTO DE COMBATE A INCENDIO	Área útil em m²	Baixo	atividade isenta						
			3450,00		OBRAS CIVIS									
sem alteração	infra	A	3451.0		RODOVIA (COM RESPECTIVAS OBRAS DE ARTE)	Comprimento em km	Alto		Até 2,00	De 2,01 a 10,00	De 10,01 a 20,00	De 20,01 a 40,00	Demais	
ajuste na nomenclatura	infra	A	3451.1		RODOVIA MUNICIPAL (COM RESPECTIVAS OBRAS DE ARTE -- EXCETO PONTE)	Comprimento em km	Alto		Até 2,00	De 2,01 a 10,00	De 10,01 a 20,00	De 20,01 a 40,00	Demais	
aumento de porte	infra	A	3451.2		PONTES	Comprimento em m	Alto		Até 10,00	de 10,01 a 50,00	50,01 a 150,00	150,01 a 300,00	Demais	
excluir, consta nas obras de urbanização	infra	A	3451.3		VIADUTOS									
Novo Ramo	infra	A	3451,4	glossário	POLOS RODOVIÁRIOS	Comprimento em km	Alto		Até 50,00	De 50,01 a 250,00	De 250,01 a 500,00	De 500,01 a 750,00	Demais	
sem alteração	infra	A	3452,00		FERROVIA/METROVIA	Comprimento em km	Alto		Até 2,00	De 2,01 a 5,00	De 5,01 a 10,00	De 10,01 a 20,00	Demais	
sem alteração	infra	A	3452,1		RAMAL FERROVIÁRIO	Comprimento em m km	Médio		Até 250,00	De 251,00 a 500,00	De 501,00 a 1000,00	De 1001,00 a 2000,00	Demais	
ramo FEPAM	infra	A	3453,00		HIDROVIA / CANAL DE NAVEGAÇÃO/ BARRAGEM ECLUSADA	Comprimento em km	Alto		Até 15,00	De 15,01 a 30,00	De 30,01 a 100,00	De 100,01 a 200,00	Demais	
ajuste na nomenclatura	infra	A	3457,00	glossário	OBRAS DE URBANIZAÇÃO IMPLANTAÇÃO (ABERTURA, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO OU AMPLIAÇÃO) DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE - MURO/ CALÇADA/ ACESSO/VIADUTOS/VIAS MUNICIPAIS EM ZONA URBANA	Comprimento em m	Baixo		Até 250,00	De 251,00 a 500,00	De 501,00 a 1000,00	De 1001,00 a 2000,00	Demais	
			3458,00		BARRAGENS									
ramo FEPAM-Realocado no Ramo 3510.20		A	3458.1		GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE HIDRICA	Potencia em MW	Alto		Até 3,00	De 3,01 a 10,00	De 10,01 a 30,00	De 30,01 a 50,00	Demais	
ramo FEPAM	infra	A	3458.2	glossário	BARRAGEM PARA USO MULTIPLO (EXCETO GERAÇÃO DE ENERGIA E ABASTECIMENTO)	Área alagada em ha	Alto		Até 5,00	De 5,01 a 20,00	De 20,01 a 50,00	De 50,01 a 200,00	Demais	
ramo FEPAM	infra	A	3459,00		SISTEMA PARA CONTROLE DE ENCHENTES (DIQUE / BARRAGEM / BACIA DE ARMAZENAMENTO / POLDER /ETC)	Comprimento em km	Médio		Até 0,2500	De 0,2501 a 0,5000	De 0,5001 a 1,0000	De 1,0001 a 2,0000	Demais	
			3460,00		AÇUDES									
isenção e ajuste na nomenclatura	infra	A	3461,00		AÇUDE (LAZER, PAISAGISMO OU DESSEDENTAÇÃO ANIMAL)	Área inundada em ha	Médio	atividade isenta						
ramo FEPAM	infra	A	3462,00		ABERTURA DE BARRAS, EMBOCADURAS, CANAIS (EXCETO NAVEGACAO)	Comprimento em km	Alto		Até 1,00	De 1,01 a 2,00	De 2,01 a 10,00	De 10,01 a 20,00	Demais	
ajuste no intervalo dos portes e ajuste nomenclatura	infra	A	3463,00		DRENAGEM PLUVIAL URBANA	Comprimento em m km	Médio		até 500	de 500,01 a 1000,0	de 1000,01 a 2000,0	De 2000,01 a 10000,00	Demais	
ajuste no intervalo dos portese ajuste nomenclatura	infra	A	3464,00		RETIFICAÇÃO/DESVIO DE CURSO D'ÁGUA NATURAL- /CANALIZAÇÃO TUBULAÇÃO DE CURSO D'ÁGUA NATURAL EM ÁREA URBANA	Comprimento em m km	Alto		Até 100,00	De 100,01 a 500,00	De 500,01 a 2000,00	De 2000,01 a 5000,00	Demais	
ajuste na nomenclatura	infra	A	3465,00		CANALIZACAO DE CURSO D'AGUA NATURAL EM ÁREA URBANA (EXCETO ATIVIDADES AGROPECUARIAS)	Comprimento em m km	Alto		Até 100,00	De 100,01 a 500,00	De 500,01 a 2000,00	De 2000,01 a 5000,00	Demais	
			3500,00		SERVIÇOS DE UTILIDADE									
			3510,00		ENERGIA ELÉTRICA									
detalhado em fontes e retorno porte FEPAM			3510.1		GERAÇÃO DE TERMOELETRICIDADE									
ramo FEPAM	glossário	A	3510.11		GERAÇÃO DE TERMOELETRICIDADE A PARTIR DE GÁS NATURAL	Potencia em MW	Médio		Até 1,00	De 1,01 a 10,00	De 10,01 a 30,00	De 30,01 a 50,00	Demais	
ramo FEPAM	glossário	A	3510.12		GERAÇÃO DE TERMOELETRICIDADE A PARTIR DE BIOMASSA	Potencia em MW	Médio		Até 1,00	De 1,01 a 10,00	De 10,01 a 30,00	De 30,01 a 50,00	Demais	
ramo FEPAM	glossário	A	3510.13		GERAÇÃO DE TERMOELETRICIDADE A PARTIR DE FONTE FÓSSIL	Potencia em MW	Alto		Até 1,00	De 1,01 a 10,00	De 10,01 a 30,00	De 30,01 a 50,00	Demais	
ramo FEPAM		A	3510.20		GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE HIDRICA	Potencia em MW	Alto		Até 3,00 5,00	De 3,01 5,01 a 10,00	De 10,01 a 30,00	De 30,01 a 50,00	Demais	
ramo FEPAM (<i>hoje é assim</i>)		A	3510.30	3510,14	GERACAO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE EOLICA	Potencia em MW	Baixo	até 2	Até 10,00 20,00	De 10,01 20,01 a 50,00 100,00	De 50,01 100,01 a 100,00 300,00	De 100,01 300,01 a 500,00	Demais	
isenção	glossário	A	3510.41	3510,15	AUTOPRODUÇÃO E GERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE ENERGIA FONTE SOLAR OU EÓLICA REGRADOS PELA RESOLUÇÃO 687 ANEEL PARA ABASTECER EDIFICAÇÃO ISOLADA EDIFICAÇÕES SUSTENTÁVEIS	Potencia em MW	Baixo	atividade isenta	Até 1,00	De 1,01 a 10,00	De 10,01 a 30,00	De 30,01 a 50,00	Demais	
ramo FEPAM	aguard a supressão		3510.40	3510,16	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR (maior impacto supressão vn III)	Potencia de pico instalada em MW	Baixo	até 1	Até 1,00 - Até 10,00	De 1,01 a 10,00 - De 10,01 a 50,00	De 10,01 a 30,00 - De 50,01 a 100,00	De 30,01 a 50,00 - De 100,01 a 500,00	Demais	

ramo FEPAM (<u>mesmo do 3510.10</u>)		A	mesmo do 3510.10	3510,17	GERAÇÃO DE TERMOELETRICIDADE (exceto a partir de biogás) / produção de energia termoeletrica (usina termoeletrica)	Potencia em MW	Alto		Até 0,50	De 1,01 a 10,00	De 10,01 a 30,00	De 30,01 a 50,00	Demais	
novo	glossário datane	A	3510.14	3510,18	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE BIOGÁS	Potencia em MW	Médio		Até 1,00	De 1,01 a 10,00	De 10,01 a 30,00	De 30,01 a 50,00	Demais	
			3510.50	3510.20	LINHAS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO									
isenção e ajuste na nomenclatura		A	3510.51	3510,21	(TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (ATÉ 34,5KV) / linhas de distribuição de energia elétrica (até 38-34,5 KV)	Comprimento em km	Baixo	atividade isenta						
ajuste na nomenclatura		A	3510.52	3510,22	(LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (a partir de 38 >34,5KV) /Linhas de transmissão com tensão a partir 34,5 KV	Comprimento em km	Médio		Até 10,00	De 10,01 a 20,00	De 20,01 a 50,00	De 50,01 a 100,00	Demais	
ramo FEPAM		A	3510.53	3510,23	SISTEMAS DE TRANSMISSÃO	Comprimento em km	Médio		Até 10,00	De 10,01 a 20,00	De 20,01 a 50,00	De 50,01 a 100,00	Demais	
		A	3510.31	3510,24	TORRE ANEMOMETRICA	Unidade	Baixo		ÚNICO				Demais	
ramo FEPAM		A	3510.54	3510,40	SUBSTACAO DE ENERGIA ELÉTRICA	Área útil em m2	Baixo		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,010 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
			3511.00		ÁGUA								Demais	
ajuste na medida de porte	disa	A	3511.1		SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA (captação, tratamento e adução) COM USO DE RESERVATÓRIOS ARTIFICIAIS DE ÁGUA	vazão m3/dia (Área de alague-há)	Alto		Até 6000,00	De 6000,01 a 12000,00	De 12000,01 a 36000,00	De 36000,01 a 58000,00	Demais	
ajuste na medida de porte	disa	A	3511.2		SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (captação, tratamento e adução) SEM USO DE RESERVATÓRIOS ARTIFICIAIS DE ÁGUA	vazão m3/dia (população atendida (nº habitantes))	Médio		Até 6000,00	De 6000,01 a 12000,00	De 12000,01 a 36000,00	De 36000,01 a 58000,00	Demais	
ramo FEPAM	disa	A	3511.3		Sistema de distribuição de água tratada (rede, reservatórios e/ou elevatórias de distribuição) em vias existentes ou zona urbana consolidada	comprimento em km	Baixo	atividade isenta						
			3512.00		ESGOTO SANITÁRIO								Demais	
ramo FEPAM	disa	A	3512.1		SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (interceptores, troncos coletores, tratamento e/ou emissários) -SES	Vazão afluente em m3/dia	Alto		Até 4000,00	De 4000,01 a 8000,00	De 8000,01 a 24000,00	De 24000,01 a 40000,00	Demais	
novo	disa	A	3512.11		SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO -SES oriundos de loteamentos e desmembramentos cujo porte originário é de competência municipal	Vazão afluente em m3/dia	Alto		Ate 200	De 200,01 a 1000	De 1000,01 a 2000	De 2000,01 a 10000	Demais	
ramo FEPAM isento	disa	A	3512.3		REDE DE ESGOTO DOMESTICO em vias existentes ou zona urbana consolidada	Comprimento em km	Baixo	atividade isenta						
novo e aumento de porte	disa	A	3512.4		SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE LIMPA FOSSA E/OU BANHEIRO QUÍMICO	Vazão afluente em m3/dia	Alto		Ate 200	De 200,01 a 1000	De 1000,01 a 2000	De 2000,01 a 10000	Demais	
ramo FEPAM (NOVO)	disa	A	3512.5	glossário	UNIDADE GERENCIADORA DE LODO DE ETE - UGL	Tonelada/mês	Alto		Até 60,00	De 60,01 a 300,00	De 300,01 a 600,00	De 600,01 a 3000,00	Demais	
			3513.00		TRATAMENTO CENTRALIZADO/DISPOSIÇÃO DE EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS									
ramo FEPAM		A	3513.1		COLETA/ TRATAMENTO CENTRALIZADO DE EFLUENTES LIQUIDOS INDUSTRIAIS (banheiros-químicos-???)	Vazão afluente na ETE em m3/dia	Alto		Até 20,00	De 20,01 a 100	De 100,01 a 500	De 500,01 a 1.000	Demais	
sem alteração		A	3513.2		APLICAÇÃO DE EFLUENTE INDUSTRIAL TRATADO EM SOLO AGRÍCOLA	Volume em m3/ dia	Médio		Até 20,00	De 20,01 a 60,00	De 60,01 a 150,00	De 150,01 a 300,00	Demais	
			3514.00		LIMPEZA E/OU DRAGAGEM									
aumento de porte e ajuste na nomenclatura	infra	A	3514.1		LIMPEZA DE CANAIS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA (Urbanos) (SEM MATERIAL MINERAL)	Comprimento em m	Baixo	até 500	Até 500,00 de 501 a 1000	De 500,01 1001 a 2000,00	De 2000,01 a 5000,00	De 5000,01 a 10000,00	Demais	
exclusão	infra	A	3514.2		DESASSOREAMENTO DE CURSOS D'AGUA DORMENTE (EXCETO DE ATIVIDADES AGROPECUARIAS)	comprimento em metros (m³)	Alto		Até 500,00	De 501,00 a 2000,00	De 2000,01 a 5000,00	De 5000,01 a 10000,00	Demais	
aumento de porte e ajuste na nomenclatura	infra	A	3514.3		DESASSOREAMENTO DE CURSOS D'AGUA NATURAL CORRENTE - limpeza e dragagem (EXCETO DE ATIVIDADES AGROPECUARIAS)	comprimento em metros (m³)	Alto		Até 500,00	De 501,00 a 2000,00	De 2001,00 a 5000,00	De 5001,00 a 10000,00	Demais	
ramo FEPAM, ajuste nomenclatura	infra	A	3514.4		LIMPEZA MANUTENÇÃO DE CANAIS DE NAVEGACAO	Comprimento em km	Alto		Até 2,50	De 2,51 a 5,00	De 5,01 a 10,00	De 10,01 a 20,00	Demais	
ramo FEPAM	dasp	A	3515,00		USO DE HERBICIDAS EM AREAS INDUSTRIAIS (CAPINA QUIMICA)	Área útil em m²	Alto		Até 500,00	De 500,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 50000,00	Demais	
			3540.00		RESÍDUO SÓLIDO URBANO, SERVIÇOS DE SAÚDE E CONSTRUÇÃO CIVIL									
			3541.00		RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU									
ramo FEPAM - alteração faixas porte		A	3541.1		CENTRAL TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RSU COM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	Quant de residuo ton/dia	Medio		Até 5,00	De 5,01 a 50,00	De 50,01 a 100,00	100,01 a 200,00	Demais	
aumento de porte - alteração faixas porte		A	3541.11		CENTRAL TRIAGEM DE RSU COM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	Quant de residuo ton/dia	Medio		Até 5,00	De 5,01 a 50,00	De 50,01 a 100,00	De 100,01 a 200,00	Demais	

sem alteração	A	3541.12	CENTRAL DE RECEBIMENTO DE RESIDUOS DE PODA	Quant de residuo ton/dia	Baixo	Até 1,00	De 1,01 a 5,00	De 5,01 a 20,00	De 20,01 a 50,00	Demais	
aumento de porte	A	3541.2	ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RSU	Quant de residuo ton/dia	Medio	Até 5,00	De 5,01 a 50,00	De 50,01 a 100,00	De 100,01 a 200,00	Demais	
ramo FEPAM	A	3541.3	ATERRO SANITÁRIO COM CENTRAL DE TRIAGEM DE RSU	Quant de residuo ton/dia	Alto	Até5,00	De 5,01 a 20,00	De 20,01 a 70,00	70,01 a 200,00	Demais	
ramo FEPAM	A	3541.31	ATERRO SANITÁRIO COM CENTRAL DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RSU	Quant de residuo ton/dia	Alto	Até 5,00	De 5,01 a 20,00	De 20,01 a 70,00	70,01 a 200,00	Demais	
ramo FEPAM	A	3541.32	ATERRO SANITÁRIO DE RSU	Quant de residuo ton/dia	Alto	Até 5,00	De 5,01 a 20,00	De 20,01 a 70,00	70,01 a 200,00	Demais	
ramo FEPAM	A	3541.5	USINAS DE COMPOSTAGEM DE RSU	Quant de residuo ton/dia	Medio	Até 5,00	De 5,01 a 50,00	De 50,01 a 100,00	De 100,01 a 200,00	Demais	
ramo FEPAM - alteração faixas porte	A	3541.6	INCINERAÇÃO DE RSU	Quant de residuo ton/dia	Alto	Até5,00	De 5,01 a 20,00	De 20,01 a 70,00	70,01 a 200,00	Demais	
ramo FEPAM - alteração faixas porte	A	3541.7	OUTRA FORMA DE DESTINAÇÃO DE RSU COM ATERRO, NÃO ESPECIFICADA	Quant de residuo ton/dia	Alto	Até5,00	De 5,01 a 20,00	De 20,01 a 70,00	70,01 a 200,00	Demais	
ramo FEPAM - alteração faixas porte	A	3541.71	OUTRA FORMA DE DESTINAÇÃO DE RSU SEM ATERRO, NÃO ESPECIFICADA	Quant de residuo ton/dia	Médio	Até5,00	De 5,01 a 20,00	De 20,01 a 70,00	70,01 a 200,00	Demais	
ramo FEPAM	A	3541.8	REMEDIAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSU	área útil em m² (disposição de resíduos e Estação tratamento de efluentes)	Alto	Até 10.000,00	De 10.000,01 a 30.000,00	De 30.000,01 a 70.000,00	De 70.000,01 a 100.000,00	Demais	
ramo FEPAM	A	3541.9	MONITORAMENTO DE ÁREA REMEDIADA OU DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSU	área útil em m² (disposição de resíduos e Estação tratamento de efluentes)	Médio	Até 10.000,00	De 10.000,01 a 30.000,00	De 30.000,01 a 70.000,00	De 70.000,01 a 100.000,00	Demais	
		3543.00	RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - RSSS								
ramo FEPAM	A	3543.1	ATERRO DE RSSS	Quant de residuo kg/dia	Alto	Até 20,00	De 20,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 750,00	Demais	
ramo FEPAM	A	3543.13	ATERRO COM TRATAMENTO DE RSSS	Quant de residuo kg/dia	Alto	Até 20,00	De 20,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 750,00	Demais	
ramo FEPAM	A	3543.4	INCINERAÇÃO DE RSSS	Quant de residuo kg/dia	Alto	Até 20,00	De 20,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 750,00	Demais	
ramo FEPAM	A	3543.5	TRATAMENTO DE RSSS	volume total de resíduos em m3 por mês	Médio	Até 20,00	De 20,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 750,00	Demais	
ramo FEPAM	A	3543.6	ENTREPOSTO DE RSSS	volume total de resíduos em m3 por mês	Médio	Até 30,00	De 30,01 a 150,00	De 150,01 a 300,00	De 300,01 a 500,00	Demais	
ramo FEPAM	A	3543.8	REMEDIAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSSS	área útil em m² (disposição de resíduos e Estação tratamento de efluentes)	Alto	Até 10.000,00	De 10.000,01 a 30.000,00	De 30.000,01 a 70.000,00	De 70.000,01 a 100.000,00	Demais	
ramo FEPAM	A	3543.9	MONITORAMENTO DE ÁREA REMEDIADA OU DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSSS	área útil em m² (disposição de resíduos e Estação tratamento de efluentes)	Médio	Até 10.000,00	De 10.000,01 a 30.000,00	De 30.000,01 a 70.000,00	De 70.000,01 a 100.000,00	Demais	
		3544.00	RESÍDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - RSCC								
ajuste na nomenclatura	A	3544.1	ATERRO DE RSCC E/OU RSCD	Volume de RECBIMENTO produção em m³/dia	Baixo	Até 25,00	De 25,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 1000,00	Demais	RSCD já está incluído no RSCC conforme definição na Lei federal 12.305/2010
aumento de porte e ajuste na nomenclatura	A	3544.11	ATERRO DE RSCC E/OU RSCD COM BENEFICIAMENTO	Volume de RECBIMENTO produção em m³/dia	Médio	Até 25,00	De 25,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 1000,00	Demais	RSCD já está incluído no RSCC conforme definição na Lei federal 12.305/2010
aumento de porte e ajuste na nomenclatura	A	3544.2	CENTRAL DE TRIAGEM COM BENEFICIAMENTO DE RSCC E/OU RSCD	Volume de RECBIMENTO produção em m³/dia	Baixo	Até 25,00	De 25,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 1000,00	Demais	RSCD já está incluído no RSCC conforme definição na Lei federal 12.305/2010

aumento de porte e ajuste na nomenclatura		A	3544.21		CENTRAL DE TRIAGEM E ATERRO DE RSCC E/OU-RSCD COM BENEFICIAMENTO	Volume de RECEBIMENTO produção em m³/dia	Médio		25,0000	De 25,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 1000,00	Demais	RSCD já está incluído no RSCC conforme definição na Lei federal 12.305/2010
ajuste na nomenclatura		A	3544.22		CENTRAL DE TRIAGEM DE RSCC E/OU-RSCD	Volume de RECEBIMENTO produção em m³/dia	Baixo		Até 25,00	De 25,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 1000,00	Demais	RSCD já está incluído no RSCC conforme definição na Lei federal 12.305/2010
ajuste na nomenclatura		A	3544.23		CENTRAL DE TRIAGEM COM ATERRO DE RSCC E/OU-RSCD	Volume de RECEBIMENTO produção em m³/dia	Baixo		Até 25,00	De 25,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 1000,00	Demais	RSCD já está incluído no RSCC conforme definição na Lei federal 12.305/2010
ajuste na nomenclatura		A	3544.3		ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RSCC E/OU-RSCD	Volume de RECEBIMENTO produção em m³/dia	Baixo		Até 25,00	De 25,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 1000,00	Demais	RSCD já está incluído no RSCC conforme definição na Lei federal 12.305/2010
aumento de porte e ajuste na nomenclatura		A	3544.31		ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RSCC-E/OU-RSCD COM BENEFICIAMENTO	Volume de RECEBIMENTO produção em m³/dia	Médio		Até 25,00	De 25,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 1000,00	Demais	RSCD já está incluído no RSCC conforme definição na Lei federal 12.305/2010
aumento de porte e ajuste na nomenclatura		A	3544.4		OUTRA FORMA DE DESTINAÇÃO DE RSCC E/OU-RSCD COM BENEFICIAMENTO NAO ESPECIFICADA	Volume de RECEBIMENTO produção em m³/dia	Médio		Até 25,00	De 25,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 1000,00	Demais	RSCD já está incluído no RSCC conforme definição na Lei federal 12.305/2010
ajuste na nomenclatura		A	3544.41		OUTRA FORMA DE DESTINAÇÃO DE RSCC E/OU-RSCD SEM BENEFICIAMENTO NAO ESPECIFICADA	Volume de RECEBIMENTO produção em m³/dia	Baixo		Até 25,00	De 25,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 1000,00	Demais	RSCD já está incluído no RSCC conforme definição na Lei federal 12.305/2010
ajuste na nomenclatura e ajuste no intervalo dos portes		A	3544.5		REMEDIAÇÃO DE AREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSCC E/OU-RSCD	área útil em m² (disposição de resíduos e Estação tratamento de efluentes)	Baixo		Até 10.000,00	De 10.000,01 a 30.000,00	De 30.000,01 a 70.000,00	De 70.000,01 a 100.000,00	Demais	RSCD já está incluído no RSCC conforme definição na Lei federal 12.305/2010
ajuste na nomenclatura e ajuste no intervalo dos portes		A	3544.6		MONITORAMENTO DE ÁREA REMEDIADA OU DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSCC E/OU-RSCD	área útil em m² (disposição de resíduos e Estação tratamento de efluentes)	Baixo		Até 10.000,00	De 10.000,01 a 30.000,00	De 30.000,01 a 70.000,00	De 70.000,01 a 100.000,00	Demais	RSCD já está incluído no RSCC conforme definição na Lei federal 12.305/2010
ajuste na nomenclatura		A	3541.13	3545.00	CLASSIFICACAO/SELECAO DE RSU (inclusive transbordo) - ORIUNDO DE COLETA SELETIVA	Área útil em m²	Médio — Baixo		Até 250,00	De 250,01 a 500,00	De 500,01 a 2500,00	De 2500,01 a 10000,00	Demais	
F(>=4000 < 4400)			4100.00		COMÉRCIO									
			4110.00		COMERCIO/DISTRIBUIDORA									
			4110.00		COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS									
exclusão	infra	A	4110.1		COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS COM MANIPULACAO-	Área útil em m²	Baixo		Até 50,00	De 50,01 a 250,00	De 250,01 a 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	Demais	
exclusão	infra	A	4110.2		COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS SEM MANIPULACAO	Área útil em m²	Baixo	atividade isenta						
alteração nomenclatura/porte	infra	A	4111.00	glossário Renato ANTT 420	DISTRIBUIDORA / DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACEUTICOS E/OU FERTILIZANTES- DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS (EXCETO COMBUSTÍVEIS E AGROQUÍMICOS)	Área útil em m²	Médio Alto		Até 250,00	De 250,01 a 5000,00	De 5000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
título			4130.00		DISTRIBUIDORAS EM GERAL									
excluir	infra	A	4130.3		DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Área útil em m²	Baixo	atividade isenta						
ajuste nomenclatura/aumento de porte/isenção	infra	A	4130.9		DEPÓSITOS PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS EM GERAL NAO-ESPECIFICADOS	Área útil em m²	Baixo	atividade isenta	Até 250,00	De 250,01 a 5000,00	De 5000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
ajuste na nomenclatura porte e isenção	infra	A	4140.00		SHOPPING CENTER / SUPERMERCADO / MINIMERCADO / CENTRO COMERCIAL	Área útil em m²	Baixo	isenção porte- pequeno até 500,00	Até 250,00 de 500,01 a 3000,00	De 250,01-3000,01 a 5000,00	De 5000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	

Impacto Local	Licenciamento Estadual
----------------------	-------------------------------

AÇÕES		Código Ramo	DESCRIÇÃO	Medida de Porte e Unidade de Medida	Potencial Poluidor	ISENÇÃO	MÍNIMO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
C (>=1000 < 3100)			INDÚSTRIA								
		1000,00	INDÚSTRIA DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS								
		1010,00	BENEFICIAMENTO								
sem alterações	A	1010.1	BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NAO-METALICOS, COM TINGIMENTO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A	1010.2	BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NAO-METALICOS, SEM COM- TINGIMENTO	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
excluir	A	1010.21	BRITAGEM								
sem alterações	A	1020,00	FABRICACAO DE CAL VIRGEM/HIDRATADA OU EXTINTA	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		1030,00	FABRICAÇÃO DE TELHAS/TIJOLOS/OUTROS ARTIGOS DE BARRO COZIDOS								
aumento de porte	A	1030.1	FABRICACAO DE TELHAS/TIJOLOS/OUTROS ARTIGOS DE BARRO COZIDO, COM TINGIMENTO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A	1030.2	FABRICACAO DE TELHAS/TIJOLOS/OUTROS ARTIGOS DE BARRO COZIDO, SEM TINGIMENTO	Área útil em m²	Médio	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		1040,00	FABRICAÇÃO DE MATERIAL CERAMICO								Demais
aumento de porte e isenção	A	1040.1	FABRICACAO DE MATERIAL CERAMICO EM GERAL, DE PORCELANA OU REFRATÁRIO	Área útil em m²	Médio	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e isenção	A	1040.2	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE PORCELANA	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e isenção	A	1040.3	FABRICACAO DE MATERIAL REFRATARIO	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		1050,00	FABRICAÇÃO DE CIMENTO/CLINQUER								
ramo FEPAM	A	1050.1	FABRICACAO DE CIMENTO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A	1050.2	FABRICACAO DE CLINQUER	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A	1051,00	FABRICACAO DE PECAS/ORNATOS/ESTRUTURAS/PRE-MOLDADOS DE CIMENTO, CONCRETO, GESSO	Área útil em m²	Baixo	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A	1052,00	FABRICACAO DE ARGAMASSA	Área útil em m²	Médio	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A	1053,00	USINA DE PRODUCAO DE CONCRETO	Área útil em m²	Médio	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		1060,00	FABRICAÇÃO DE VIDRO E CRISTAL								Demais
ramo FEPAM	A	1060.1	ELABORACAO FABRICAÇÃO DE VIDRO E CRISTAL	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A	1060.2	FABRICAÇÃO ELABORAÇÃO DE ARTEFATOS DE VIDRO E CRISTAL	Área útil em m²	Médio	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		1061,00	FABRICAÇÃO DE LÁ DE VIDRO								Demais
sem alterações	A	1061.1	FABRICACAO DE LA DE VIDRO E ASSEMBLHADOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A	1061.2	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A	1062,00	FABRICACAO DE ESPELHOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A	1070,00	FABRICACAO DE PECAS/ESTRUTURAS DE AMIANTO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		1100,00	INDÚSTRIA METALURGICA BÁSICA								
		1110,00	INDÚSTRIA SIDERURGICA								
ramo FEPAM	A	1110.1	FABRICAÇÃO DE AÇO E PRODUTOS SIDERÚRGICOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A	1110.20	FABRICACAO DE OUTROS METAIS E SUAS LIGAS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais

aumento de porte e isenção	A	1110.21		METALURGIA DOS METAIS PRECIOSOS	Área útil em m²	Médio	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		1111,00		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MAETAIS NÃO FERROSOS								Demais
ramo FEPAM	A	1111.10		FABRICAÇÃO DE LAMINADOS/LIGAS/ARTEFATOS DE METAIS NÃO FERROSOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A	1111,00	1111.20	RELAMINAÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS, INCLUSIVE LIGAS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A	1110.30	1111.30	PRODUÇÃO DE SOLDAS E ANODOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		1110.40	1112,00	PRODUÇÃO DE FUNDIDOS								Demais
sem alterações	A	1110.22	1112.10	PRODUÇÃO DE FUNDIDOS DE FERRO E AÇO/FORJADOS/ARAMES/RELAMINADOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A	1112,00	1112.20	PRODUÇÃO DE FUNDIDOS DE OUTROS METAIS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A	1112.1	1112.21	PRODUÇÃO DE FUNDIDOS DE ALUMÍNIO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A	1112,00	1112.22	PRODUÇÃO DE FUNDIDOS DE CHUMBO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e isenção	A	1110.50	1113.00	METALURGIA DO PO, INCLUSIVE PECAS MOLDADAS	Área útil em m²	Médio	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		1110.60		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS METALURGICOS								
		1110.23		FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ARTEFATOS/RECIPIENTES/OUTROS METÁLICOS								
sem alterações	A	1113,00	1121.10	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METÁLICOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A	1113.1	1121.20	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METÁLICOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A	1113,00	1121.30	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METÁLICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)	Área útil em m²	Médio	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A	1110.70	1121.40	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METÁLICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL	Área útil em m²	Médio	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A	1110.80	1121.50	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METÁLICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	Área útil em m²	Médio	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A	1110.24	1122.00	GALVANIZAÇÃO A FOGO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		1114,00		FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA								Demais
sem alterações	A	1114.1	1123.10	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A	1114,00	1123.20	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A	1110.90	1123.30	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A	1110.100	1123.40	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A	1110.25	1123.50	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
	A	1115,00		FABRICAÇÃO DE TELAS DE ARAME E ARTEFATOS DE ARAMADOS								
sem alterações- excluir	A	1115.1		FABRICAÇÃO DE TELAS DE ARAME E ARTEFATOS DE ARAMADOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações- excluir	A	1115,00		FABRICAÇÃO DE TELAS DE ARAME E ARTEFATOS DE ARAMADOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações- excluir	A	1110.110		FABRICAÇÃO DE TELAS DE ARAME E ARTEFATOS DE ARAMADOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações- excluir	A	1110.120		FABRICAÇÃO DE TELAS DE ARAME E ARTEFATOS DE ARAMADOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações- excluir	A	1110.26		FABRICAÇÃO DE TELAS DE ARAME E ARTEFATOS DE ARAMADOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
	A	1116,00		FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA E FERRAMENTAS MANUAIS								
sem alterações- excluir	A	1116.1		FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA E FERRAMENTAS MANUAIS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações- excluir	A	1116,00		FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA E FERRAMENTAS MANUAIS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais

isenção-excluir	A	1110.130		FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA E FERRAMENTAS MANUAIS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A	1110.140	1130.00	TEMPERA E CEMENTAÇÃO DE AÇO, RECOZIMENTO DE ARAMES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A	1110.27	1140.00	RECUPERAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS E PLÁSTICAS DE PRODUTOS OU RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo novo	A	1117,00	1117 confirmar	RECUPERAÇÃO/DESCONTAMINAÇÃO DE EMBALAGENS E TANQUES DE PRODUTOS OU RESÍDUOS PERIGOSOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		1200,00		INDÚSTRIA MECÂNICA								
ajuste na nomenclatura	A	1210,00		FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS								
ajuste na nomenclatura e redução de porte		1210.1		FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E COM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ajuste na nomenclatura e redução de porte		1210.2		FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ajuste na nomenclatura	A	1210.3		FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ajuste na nomenclatura	A	1210.4		FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E COM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ajuste na nomenclatura	A	1210.5		FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E COM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ajuste na nomenclatura	A	1210.6		FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E COM PINTURA	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ajuste na nomenclatura	A	1210.7		FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,0100 a 2000,0000	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ajuste na nomenclatura	A	1210.8		FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		1220,00		FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS								
excluir	A	1220.1		FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E COM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
excluir	A	1220.2		FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
excluir	A	1220.3		FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
excluir	A	1220.4		FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E COM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
excluir	A	1220.5		FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E COM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
excluir	A	1220.6		FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E COM PINTURA	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
excluir	A	1220.7		FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
excluir	A	1220.8		FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A	1221,00		FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM MICROFUSÃO	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		1222,00		FABRICAÇÃO DE AUTOPEÇAS/MOTOPEÇAS								
excluir	A	1222.1		FABRICAÇÃO DE AUTOPEÇAS/MOTOPEÇAS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E COM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
excluir	A	1222.2		FABRICAÇÃO DE AUTOPEÇAS/MOTOPEÇAS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
excluir	A	1222.3		FABRICAÇÃO DE AUTOPEÇAS/MOTOPEÇAS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
excluir	A	1222.4		FABRICAÇÃO DE AUTOPEÇAS/MOTOPEÇAS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E COM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
excluir	A	1222.5		FABRICAÇÃO DE AUTOPEÇAS/MOTOPEÇAS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E COM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
excluir	A	1222.6		FABRICAÇÃO DE AUTOPEÇAS/MOTOPEÇAS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E COM PINTURA	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
excluir	A	1222.7		FABRICAÇÃO DE AUTOPEÇAS/MOTOPEÇAS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,0100 a 2000,0000	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
excluir	A	1222.8		FABRICAÇÃO DE AUTOPEÇAS/MOTOPEÇAS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A	1224,00		FABRICAÇÃO DE CHASSIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais

		1300.00		INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, COMUNICAÇÕES								
		1310.00		FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO-ELETRÔNICO/EQUIPAMENTOS P/COMUNICAÇÃO/INFORMÁTICA								
sem alterações	A	1310.1		FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO- ELETRÔNICO/EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO/INFORMÁTICA, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE	Área útil em m²	Alto	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
isenção	A	1310.2		FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO-ELETRÔNICO/EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO/INFORMÁTICA, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE	Área útil em m²	Médio	porte mínimo - Até 250,00	Até 250,00 - De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00 - De 2000,00 - De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A	1320,00		FABRICAÇÃO DE PILHAS/BATERIAS E OUTROS ACUMULADORES	Área útil em m²	Alto	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
ramo FEPAM	A	1321,00		RECUPERAÇÃO DE BATERIAS	Área útil em m²	Alto	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
		1330.00		FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRODOMÉSTICOS								
sem alterações	A	1330.1		FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRODOMÉSTICOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área útil em m²	Alto	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
isenção	A	1330.2		FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRODOMÉSTICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área útil em m²	Médio	porte mínimo - Até 250,00	Até 250,00 - De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00 - De 2000,00 - De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A	1340,00		FABRICAÇÃO DE LAMPADAS	Área útil em m²	Alto	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
		1400.00		INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE								
		1410.00		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS								
		1411.00		RODOVIÁRIOS								
ajuste na nomenclatura	A	1411.10		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES / TRAILLERS E REBOQUES	Área útil em m²	Alto	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
excluir	A	1411.2		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ONIBUS	Área útil em m²	Alto	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
excluir	A	1411.3		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE MOTOS, BICICLETAS, TRICICLOS, ETC	Área útil em m²	Alto	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
excluir	A	1411.4		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE REBOQUES E/OU TRAILLERS	Área útil em m²	Alto	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
		1412.00		FERROVIÁRIOS								
sem alterações	A	1412.1		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE TRENS, LOCOMOTIVAS, VAGÕES	Área útil em m²	Alto	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
sem alterações	A	1412.2		MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE LOCOMOTIVAS	Área útil em m²	Médio	Até 250,00	De 250,01 a 500,00	De 500,01 a 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	Demais	
		1413.00		AEROVIÁRIOS								
sem alterações	A	1413.1		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE AERONAVES	Área útil em m²	Alto	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
		1414.00		HIDROVIÁRIOS								
sem alterações	A	1414.1		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE EMBARCACOES/ ESTRUTURAS FLUTUANTES	Área útil em m²	Alto	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
excluir	A	1414.2		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE BARCOS DE FIBRA DE VIDRO	Área útil em m²	Alto	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
sem alterações	A	1415,00		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM	Área útil em m²	Alto	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
		1500.00		INDÚSTRIA DE MADEIRA								
		1510.00		SERRARIA E DESDOBRAMENTO DA MADEIRA								
aumento de porte	A	1510.1		SERRARIA E DESDOBRAMENTO COM TRATAMENTO DE MADEIRA	Área útil em m²	Alto	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
sem alterações	A	1510.2		SERRARIA E DESDOBRAMENTO SEM TRATAMENTO DE MADEIRA	Área útil em m²	Médio	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
		1520.00		BENEFICIAMENTO E/OU TRATAMENTO DE MADEIRA								
ajuste na nomenclatura	A	1520.1		PRESERVAÇÃO/TRATAMENTO DE MADEIRA	Área útil em m²	Alto	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
sem alterações	A	1520.2		SECAGEM DE MADEIRA	Área útil em m²	Médio	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
excluir	A	1520.3		OUTROS BENEFICIAMENTOS E/OU TRATAMENTOS DE MADEIRA	Área útil em m²	Alto	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
		1530.00		FABRICAÇÃO DE PLACAS/CHAPAS MADEIRA AGLOMERADA/PRENSADA/COMPENSADA								
sem alterações	A	1530.1		FABRICAÇÃO DE PLACAS/ CHAPAS MADEIRA AGLOMERADA/ PRENSADA/ COMPENSADA COM UTILIZAÇÃO DE RESINAS (MDF, MDP E OUTRAS)	Área útil em m²	Alto	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
aumento de porte e isenção	A	1530.2		FABRICAÇÃO DE PLACAS/ CHAPAS MADEIRA AGLOMERADA/ PRENSADA/ COMPENSADA SEM UTILIZAÇÃO DE RESINAS	Área útil em m²	Médio	porte mínimo - Até 250,00	Até 250,00 - De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00 - De 2000,00 - De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais

aumento de porte e isenção	A	1540,00		FABRICACAO DE ARTEFATOS/ ESTRUTURAS DE MADEIRA (EXCETO MOVEIS)	Área útil em m²	Médio	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 2000,01 a 10000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e isenção	A	1540.1		FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CORTICA	Área útil em m²	Baixo	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 2000,01 a 10000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção	A	1540.2		FABRICACAO DE ARTEFATOS DE BAMBU/ VIME/ JUNCO/ PALHA TRANCADA (EXCETO MOVEIS)	Área útil em m²	Baixo	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 2000,01 a 10000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		1600.00		INDÚSTRIA DE MÓVEIS								
		1610.00		FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA/BAMBU/VIME/JUNCO								
		1611.00		COM ACESSÓRIOS DE METAL								
ajuste na nomenclatura		1611.1		FABRICACAO DE MOVEIS DE MADEIRA/ BAMBU/ VIME/ JUNCO/ MDF/MDP E OUTRAS, COM ACESSORIOS DE METAL, COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ajuste na nomenclatura		1611.2		FABRICACAO DE MOVEIS DE MADEIRA/ BAMBU/ VIME/ JUNCO/ MDF/MDP E OUTRAS, COM ACESSORIOS DE METAL, COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E SEM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ajuste na nomenclatura e isenção		1611.3		FABRICACAO DE MOVEIS DE MADEIRA/ BAMBU/ VIME/ JUNCO/ MDF/MDP E OUTROS, COM ACESSORIOS DE METAL, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ajuste na nomenclatura e isenção		1611.4		FABRICACAO DE MOVEIS DE MADEIRA/ BAMBU/ VIME/ JUNCO/ MDF/MDP E OUTROS, COM ACESSORIOS DE METAL, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E COM PINTURA A PINCEL	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ajuste na nomenclatura e isenção		1611.5		FABRICACAO DE MOVEIS DE MADEIRA/ BAMBU/ VIME/ JUNCO/ MDF/MDP E OUTROS, COM ACESSORIOS DE METAL, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E SEM PINTURA	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		1612.00		SEM ACESSÓRIOS DE METAL								
ajuste na nomenclatura e aumento de porte e isenção		1612.1		FABRICACAO DE MOVEIS DE MADEIRA/ BAMBU/ VIME/ JUNCO/ MDF/MDP E OUTROS, SEM ACESSORIOS DE METAL, COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ajuste na nomenclatura e aumento de porte e isenção		1612.2		FABRICACAO DE MOVEIS DE MADEIRA/ BAMBU/ VIME/ JUNCO/ MDF/MDP E OUTROS, SEM ACESSORIOS DE METAL, COM PINTURA A PINCEL	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ajuste na nomenclatura e isenção		1612.3		FABRICACAO DE MOVEIS DE MADEIRA/ BAMBU/ VIME/ JUNCO/ MDF/MDP E OUTROS, SEM ACESSORIOS DE METAL, SEM PINTURA	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		1620.00		FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE METAL						De 2000,01 a 10000,00		
sem alterações		1620.1		FABRICACAO DE MOVEIS DE METAL, COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E COM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações		1620.20		FABRICACAO DE MOVEIS DE METAL, COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E SEM PINTURA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e isenção		1620.3		FABRICACAO DE MOVEIS DE METAL, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E COM PINTURA	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção		1620.4		FABRICACAO DE MOVEIS DE METAL, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E SEM PINTURA	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		1630.00		FABRICAÇÃO DE MÓVEIS MOLDADOS DE MATERIAL PLÁSTICO								
sem alterações		1630.1		FABRICACAO DE MOVEIS MOLDADOS DE MATERIAL PLASTICO, COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção		1630.2		FABRICACAO DE MOVEIS MOLDADOS DE MATERIAL PLASTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		1640.00		FABRICAÇÃO DE ESTOFADOS E COLCHÕES								
ajuste na nomenclatura e ajuste no potencial poluidor	A	1640.1		FABRICACAO DE COLCHOES/ESTOFADOS (EXCETO FABRICAÇÃO DE ESPUMA)	Área útil em m²	baixo	porte mínimo Até 250,00	Até 250,00- De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00- De 2000,01 a 10000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
excluir	A	1640.2		FABRICACAO DE ESTOFADOS	Área útil em m²	Baixo		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		1700.00		INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE								Demais
ramo FEPAM	A	1710,00		FABRICACAO DE CELULOSE	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
alteração de potencial poluidor	A	1720,00		FABRICACAO DE PAPEL, PAPELAO, CARTOLINA E CARTAO	Área útil em m²	Alto Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		1721.00		FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL/PAPELÃO/CARTOLINA/CARTÃO								
sem alterações	A	1721.1		FABRICACAO DE ARTEFATOS DE PAPEL/ PAPELAO/ CARTOLINA/ CARTAO, COM OPERACOES MOLHADAS OU SECAS, COM IMPRESSÃO GRÁFICA	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais

excluir	A	1721.2	COM OPERAÇÕES SECAS	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		1721.21	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL/ PAPELAO/ CARTOLINA/ CARTAO, COM OPERAÇÕES SECAS, COM IMPRESSÃO GRAFICA								
isenção	A	1721.22	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL/ PAPELAO/ CARTOLINA/ CARTAO, COM OPERAÇÕES SECAS, SEM IMPRESSÃO GRAFICA	Área útil em m²	Baixo	parte mínimo	Até 250,00 - De 250,01 a 1000,00	De 250,01 a 2000,00 - De 1000,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM		1730,00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DIVERSOS DE FIBRA PRENSADA OU ISOLANTE	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		1800.00	INDÚSTRIA DA BORRACHA								
ramo FEPAM	A	1810,00	BENEFICIAMENTO DE BORRACHA NATURAL	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,0100 a 2000,0000	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A	1820,00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS/ ARTEFATOS DIVERSOS DE BORRACHA	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A	1820.1	FABRICAÇÃO DE PNEUMÁTICO/ CAMARA DE AR	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A	1820.2	FABRICAÇÃO DE LAMINADOS E FIOS DE BORRACHA	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ajuste na nomenclatura	A	1820.3	FABRICAÇÃO DE ESPUMA/ARTEFATOS DE ESPUMA, INCLUSIVE LATEX	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A	1830,00	RECUPERAÇÃO DE SUCATA DE BORRACHA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A	1840,00	RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		1900.00	INDÚSTRIA DE COUROS E PELES								
sem alterações	A	1910,00	SECAGEM E SALGA DE COUROS E PELES (SOMENTE ZONA RURAL)	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		1920.00	CURTIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES COUROS E PELES								
		1921.00	CURTIMENTO								
		1921.10	PELES BOVINAS/SUÍNAS/CAPRINAS E EQUINAS								
sem alterações	A	1921.11	CURTIMENTO DE PELES BOVINAS/ SUINAS/ CAPRINAS E EQUINAS - CURTUME COMPLETO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A	1921.12	CURTIMENTO DE PELES BOVINAS/ SUINAS/ CAPRINAS E EQUINAS - ATE WET BLUE OU ATANADO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A	1921.2	CURTIMENTO DE PELE OVINA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		1922.00	ACABAMENTO								
sem alterações	A	1922.1	ACABAMENTO DE COUROS, A PARTIR DE WET BLUE OU ATANADO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A	1922.2	ACABAMENTO DE COUROS, A PARTIR DE COURO SEMI-ACABADO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A	1930,00	FABRICAÇÃO DE COLA ANIMAL	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A	1940,00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE COUROS E PELES (EXCETO CALCADO)	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A	1940.1	FABRICAÇÃO DE OSSOS PARA CAES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		2000.00	INDÚSTRIA QUÍMICA								
sem alterações	A	2010,00	PRODUÇÃO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A	2010.1	PRODUÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A	2020,00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A	2020.1	FABRICAÇÃO DE POLVORA/ EXPLOSIVO/ DETONANTE/ FOSFORO/ MUNICAO/ ARTIGOS PIROTECNICOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A	2020.2	FABRICAÇÃO DE CONCENTRADO AROMÁTICO NATURAL/ ARTIFICIAL/ SINTÉTICO/ MESCLA	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A	2020.3	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA/ POLIMENTO/ DESINFETANTE	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A	2020.4	FABRICAÇÃO DE FERTILIZANTES E AGROQUÍMICOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A	2020.41	MISTURA DE FERTILIZANTES	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A	2020.5	FABRICAÇÃO DE ALCOOL ETILICO, METANOL E SIMILARES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A	2021,00	FRACIONAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A	2030,00	RECUPERAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A	2040,00	RECUPERAÇÃO DE METAIS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		2050.00	FABRICAÇÃO DE BIOCIDAS E AGROTÓXICOS								
ramo FEPAM	A	2051,00	FABRICAÇÃO DE INSETICIDAS, GERMICIDAS E/OU FUNGICIDAS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais

		2052.00	FABRICAÇÃO DE AGROTÓXICOS								
ramo FEPAM	A	2052.1	FABRICAÇÃO DE AGROTÓXICOS BIOLÓGICOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A	2052.2	FABRICAÇÃO DE AGROTÓXICOS NÃO BIOLÓGICOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		2060.00	PETRÓLEO ROCHA E MADEIRA								
ramo FEPAM	A	2061,00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO PROCESSAMENTO DE PETRÓLEO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A	2062,00	REFINARIA DE PETRÓLEO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A	2063,00	PRODUÇÃO DE RESINAS DE MADEIRA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A	2064,00	EXTRAÇÃO DE TANINO VEGETAL	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		2065.00	USINA DE ASFALTO E CONCRETO ASFÁLTICO								Demais
	A	2065.1	USINA DE ASFALTO E CONCRETO ASFÁLTICO, A QUENTE	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 500,00	De 500,01 a 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	Demais
sem alterações	A	2065.2	USINA DE ASFALTO E CONCRETO ASFÁLTICO, A FRIO	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 500,00	De 500,01 a 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	Demais
sem alterações	A	2066,00	PRODUÇÃO DE ÓLEO/ GORDURA/ CERA VEGETAL/ ANIMAL/ ESSENCIAL OU OUTRO PRODUTO DA DESTILAÇÃO DA MADEIRA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		2067.00	RECUPERAÇÃO/REFINO DE SOLVENTES, ÓLEOS MINERAIS/ VEGETAIS/ ANIMAIS								
ramo FEPAM	A	2067.1	RE-REFINO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A	2067.2	RECUPERAÇÃO DE SOLVENTES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A	2067.3	RECUPERAÇÃO DE ÓLEOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte	A	2068,00	MISTURA DE GRAXAS LUBRIFICANTES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A	2070,00	FABRICAÇÃO DE RESINAS/ ADESIVOS/ FIBRAS/ FIOS ARTIFICIAIS E SINTÉTICOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A	2080,00	FABRICAÇÃO DE TINTA ESMALTE/ LACA/ VERNIZ/ IMPERMEABILIZANTE/ SOLVENTE/ SECANTE	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações	A	2080.1	FABRICAÇÃO DE TINTA COM PROCESSAMENTO A SECO	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM	A	2090,00	FABRICAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NÃO DERIVADOS DO PETRÓLEO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		2100.00	INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS								
sem alterações		2110,00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção		2110.1	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL DESCARTÁVEIS	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações		2120,00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		2200.00	INDÚSTRIA DE PERFUMARIAS/ SABÕES E VELAS							De 10000,01 a 40000,00	
isenção		2210,00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção		2210.1	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		2220.00	FÁBRICA DE SABÕES								
sem alterações		2220.1	FABRICAÇÃO DE SABÕES, COM EXTRAÇÃO DE LANOLINA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção		2220.2	FABRICAÇÃO DE SABÕES, SEM EXTRAÇÃO DE LANOLINA	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações		2221,00	FABRICAÇÃO DE SEBO INDUSTRIAL	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção		2230,00	FABRICAÇÃO DE DETERGENTES	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção		2240,00	FABRICAÇÃO DE VELAS	Área útil em m²	Baixo	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		2300.00	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA								
		2310.00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO								
sem alterações		2310.1	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e isenção		2310.2	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e isenção		2310.21	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM IMPRESSÃO GRÁFICA	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção		2310.22	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, SEM IMPRESSÃO GRÁFICA	Área útil em m²	Baixo	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção		2320,00	FABRICAÇÃO DE CANOS, TUBOS E CONEXÕES PLÁSTICAS	Área útil em m²	Baixo	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais

isenção		2330,00	FABRICACAO DE PRODUTOS ACRILICOS	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção		2340,00	FABRICACAO DE LAMINADOS PLASTICOS	Área útil em m²	Baixo	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		2400.00	INDÚSTRIA TÊXTIL								
		2410.00	BENEFICIAMENTO								
		2411.00	BENEFICIAMENTO DE FIBRAS TÊXTEIS								
sem alterações		2411.1	BENEFICIAMENTO DE FIBRAS TEXTEIS VEGETAIS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações		2411.2	BENEFICIAMENTO DE FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS/ SINTETICAS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		2412.00	BENEFICIAMENTO DE MATERIAS TEXTEIS DE ORIGEM ANIMAL,								
sem alterações		2412.1	BENEFICIAMENTO DE MATERIAS TEXTEIS DE ORIGEM ANIMAL, COM LAVAGEM DE LA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações		2412.2	BENEFICIAMENTO DE MATERIAS TEXTEIS DE ORIGEM ANIMAL, SEM LAVAGEM DE LA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		2420.00	FIACÃO E/OU TECELAGEM								
sem alterações		2420.1	FIACAO E/OU TECELAGEM, COM TINGIMENTO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção		2420.2	FIACAO E/OU TECELAGEM, SEM TINGIMENTO	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		2430.00	FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS								
sem alterações		2430.1	FABRICACAO DE TECIDOS ESPECIAIS, COM TINGIMENTO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção		2430.2	FABRICACAO DE TECIDOS ESPECIAIS, SEM TINGIMENTO	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção		2440,00	FABRICACAO DE ESTOPA/ MATERIAL PARA ESTOFO	Área útil em m²	Baixo	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		2500.00	INDÚSTRIA DE CALÇADO/VESTUÁRIO/ARTEFATOS DE TECIDOS								
aumento de porte e isenção		2510,00	FABRICACAO DE CALCADOS	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		2511.00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS/ COMPONENTES PARA CALÇADOS								
sem alterações		2511.1	FABRICACAO DE ARTEFATOS/COMPONENTES PARA CALCADOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e isenção		2511.2	FABRICACAO DE ARTEFATOS/COMPONENTES PARA CALCADOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e isenção		2512,00	ATELIER DE CALCADOS	Área útil em m²	Baixo	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		2520.00	CONFECÇÕES								
isenção		2520.1	FABRICACAO DE VESTUARIO	Área útil em m²	Baixo	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção		2520.11	FABRICACAO DE ROUPAS CIRURGICAS E PROFISSIONAIS DESCARTAVEIS	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção		2520.12	MALHARIA (SOMENTE CONFECCAO)	Área útil em m²	Baixo	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção		2520.2	FABRICACAO DE COLCHAS, ACOLCHOADOS E OUTROS ARTIGOS DE DECORACAO EM TECIDO	Área útil em m²	Baixo	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		2530.00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TECIDOS								
sem alterações		2530.1	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TECIDO, COM TINGIMENTO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção		2530.2	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TECIDO, SEM TINGIMENTO	Área útil em m²	Baixo	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações		2540,00	TINGIMENTO DE ROUPA/ PECA/ ARTEFATOS DE TECIDO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção		2550,00	ESTAMPARIA/ OUTRO ACABAMENTO EM ROUPA/ PECA/ TECIDOS/ ARTEFATOS DE TECIDO, EXCETO TINGIMENTO	Área útil em m²	Baixo	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		2600.00	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES								
		2610.00	BENEFICIAMENTO DE GRÃOS								
		2611.00	SECAGEM								
sem alterações		2611.1	SECAGEM DE ARROZ	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações		2611.2	SECAGEM DE OUTROS GRAOS	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM e isenção		2611.3	BENEFICIAMENTO/SECAGEM DE GRAOS EM MEIO RURAL	Área útil em m²	Baixo	até porte médio	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações		2612,00	MOAGEM DE GRAOS	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações		2612.1	MOINHO DE TRIGO E/OU MILHO	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações		2612.2	MOINHO DE OUTROS GRAOS	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		2613.00	TORREFAÇÃO E MOAGEM								

aumento de porte		2613.1	TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFE	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		2614.00	ENGENHOS								
		2614.10	ENGENHO DE ARROZ								
sem alterações		2614.11	ENGENHO DE ARROZ COM PARBOILIZACAO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações		2614.12	ENGENHO DE ARROZ SEM PARBOILIZACAO	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM		2615,00	BENEFICIAMENTO DE SEMENTES COM UTILIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS		Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações		2616,00	OUTRAS OPERACOES DE BENEFICIAMENTO DE GRAOS	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		2620.00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL								
		2621.00	MATADOUROS/ABATEDOUROS								
		2621.10	MATADOUROS/ABATEDOUROS BOVINOS								
aumento de porte e ajuste no intervalo dos portes		2621.11	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE BOVINOS, COM FABRICACAO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZACAO DE CARNES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,0100 a 5000,0000	De 5000,0100 a 40000,0000	Demais
aumento de porte e ajuste no intervalo dos portes		2621.12	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE BOVINOS, SEM FABRICACAO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZACAO DE CARNES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,0100 a 5000,0000	De 5000,0100 a 40000,0000	Demais
		2621.20	MATADOUROS/ABATEDOUROS DE SUÍNOS								
aumento de porte e ajuste no intervalo dos portes		2621.21	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE SUINOS, COM FABRICACAO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZACAO DE CARNES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,0100 a 5000,0000	De 5000,0100 a 40000,0000	Demais
aumento de porte e ajuste no intervalo dos portes		2621.22	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE SUINOS, SEM FABRICACAO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZACAO DE CARNES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,0100 a 5000,0000	De 5000,0100 a 40000,0000	Demais
		2621.30	MATADOUROS/ABATEDOUROS DE AVES E/OU COELHOS								
aumento de porte e ajuste no intervalo dos portes		2621.31	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE AVES E/OU COELHOS, COM FABRICACAO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZACAO DE CARNES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,0100 a 5000,0000	De 5000,0100 a 40000,0000	Demais
aumento de porte e ajuste no intervalo dos portes		2621.32	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE AVES E/OU COELHOS, SEM FABRICACAO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZACAO DE CARNES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,0100 a 5000,0000	De 5000,0100 a 40000,0000	Demais
		2621.40	MATADOUROS/ABATEDOUTOS DE BOVINOS E SUÍNOS								
aumento de porte e ajuste no intervalo dos portes		2621.41	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE BOVINOS E SUINOS, COM FABRICACAO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZACAO DE CARNES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,0100 a 5000,0000	De 5000,0100 a 40000,0000	Demais
aumento de porte e ajuste no intervalo dos portes		2621.42	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE BOVINOS E SUINOS, SEM FABRICACAO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZACAO DE CARNES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,0100 a 5000,0000	De 5000,0100 a 40000,0000	Demais
		2621.50	MATADOUROS/ABATEDOUROS DE OUTROS ANIMAIS								
aumento de porte e ajuste no intervalo dos portes		2621.51	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE OUTROS ANIMAIS, COM FABRICACAO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZACAO DE CARNES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,0100 a 5000,0000	De 5000,0100 a 40000,0000	Demais
aumento de porte e ajuste no intervalo dos portes		2621.52	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE OUTROS ANIMAIS, SEM FABRICACAO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZACAO DE CARNES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,0100 a 5000,0000	De 5000,0100 a 40000,0000	Demais
		2622.00	PROCESSAMENTO DE PRODUTOS DE ABATE								
aumento de porte e isenção e ajuste no intervalo dos portes		2622.1	FABRICACAO DE DERIVADOS DE ORIGEM ANIMAL E FRIGORIFICOS SEM ABATE	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,0100 a 5000,0000	De 5000,0100 a 40000,0000	Demais
aumento de porte e isenção e ajuste no intervalo dos portes		2622.2	FABRICACAO DE EMBUTIDOS	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,0100 a 5000,0000	De 5000,0100 a 40000,0000	Demais
aumento de porte e isenção e ajuste no intervalo dos portes		2622.3	PREPARACAO DE CONSERVAS DE CARNE	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,0100 a 5000,0000	De 5000,0100 a 40000,0000	Demais
aumento de porte e ajuste no intervalo dos portes		2622.4	PRODUCAO DE BANHA E GORDURAS ANIMAIS COMESTIVEIS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,0100 a 5000,0000	De 5000,0100 a 40000,0000	Demais
aumento de porte e isenção e ajuste no intervalo dos portes		2622.5	BENEFICIAMENTO DE TRIPAS ANIMAIS	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,0100 a 5000,0000	De 5000,0100 a 40000,0000	Demais
		2623.00	FABRICAÇÃO DE RAÇÃO BALANCEADA/FARINHA DE OSSO/PENA/ALIMENTOS PARA ANIMAIS								
sem alterações		2623.1	FABRICACAO DE RACAO BALANCEADA/ FARINHA DE OSSO/ PENA/ ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COM COZIMENTO E/OU COM DIGESTAO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção		2623.2	FABRICACAO DE RACAO BALANCEADA/ FARINHA DE OSSO/ PENA/ ALIMENTOS PARA ANIMAIS, SEM COZIMENTO E/OU SEM DIGESTAO (SOMENTE MISTURA)	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		2624.00	PESCADO								
aumento de porte e ajuste no intervalo dos portes		2624.1	PREPARACAO DE PESCADO/ FABRICACAO DE CONSERVAS DE PESCADO	Área útil em m²	Alto	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 5000,00	De 5000,01a 40000,00	Demais
aumento de porte e ajuste no intervalo dos portes		2624.2	SALGAMENTO DE PESCADO	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 5000,00	De 5000,01a 40000,00	Demais
ajuste no intervalo dos portes		2624.3	ARMAZENAMENTO DE PESCADO	Área útil em m²	Baixo	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 5000,00	De 5000,01 a 40000,00	Demais
		2625.00	LATICINIOS								
aumento de porte e ajuste no intervalo dos portes		2625.1	BENEFICIAMENTO E INDUSTRIALIZACAO DE LEITE E SEUS DERIVADOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 5000,00	De 5000,01a 40000,00	Demais
aumento de porte e ajuste no intervalo dos portes		2625.2	FABRICACAO DE QUEIJOS	Área útil em m²	Alto	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 5000,00	De 5000,01a 40000,00	Demais

aumento de porte e ajuste no intervalo dos portes		2625.3	PREPARACAO DE LEITE, INCLUSIVE PASTEURIZACAO	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 5000,00	De 5000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e ajuste no intervalo dos portes		2625.4	POSTO DE RESFRIAMENTO DE LEITE	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 5000,00	De 5000,01 a 40000,00	Demais
		2630.00	AÇÚCAR E DOCES								
		2631.00	FABRICAÇÃO/REFINAÇÃO DE AÇUCAR								
sem alteração		2631.1	FABRICAÇÃO DE AÇUCAR REFINADO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		2632.00	FABRICAÇÃO DE DOCES								
isenção		2632.1	FABRICAÇÃO DE DOCES EM PASTA, CRISTALIZADOS, EM BARRA	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção		2632.2	FABRICAÇÃO DE SORVETES/ BOLOS E TORTAS GELADAS/ COBERTURAS	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção		2632.3	FABRICAÇÃO DE BALAS/ CARAMELOS/ PASTILHAS/ DROPPES/ BOMBONS/ CHOCOLATES/ GOMAS	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção		2632.4	ENTREPOSTO/DISTRIBUIDOR DE MEL	Área útil em m²	Baixo	atividade isenta					
isenção		2640,00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS (INCLUSIVE PAES), BOLACHAS E BISCOITOS	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção		2640.1	PADARIA, CONFEITARIA, PASTELARIA	Área útil em m²	Baixo	atividade isenta					
		2650.00	FABRICAÇÃO DE CONDIMENTOS/TEMPEROS/FERMENTOS								
isenção		2651,00	FABRICAÇÃO DE CONDIMENTOS	Área útil em m²	Baixo	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		2652.00	FABRICAÇÃO DE TEMPEROS								
isenção		2652.1	FABRICAÇÃO DE VINAGRE	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção		2652.2	PREPARACAO DE SAL DE COZINHA	Área útil em m²	Baixo	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção		2653,00	FABRICAÇÃO DE FERMENTOS E LEVEDURAS	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção		2660,00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS, EXCETO DE CARNE E PESCADO	Área útil em m²	Alto	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		2670.00	FABRICAÇÃO DE PROTEÍNA								
sem alteração		2670.1	FABRICAÇÃO DE PROTEÍNA TEXTURIZADA E HIDROLIZADA DE SOJA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alteração		2670.2	FABRICAÇÃO DE PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alteração		2670.3	FABRICAÇÃO DE PROTEÍNA HIDROLIZADA DE SOJA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		2680.00	SELEÇÃO/LAVAGEM/PASTEURIZAÇÃO OVOS/FRUTAS/LEGUMES								
isenção		2680.1	SELEÇÃO E LAVAGEM DE OVOS	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e isenção		2680.2	SELEÇÃO E LAVAGEM DE FRUTAS	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e isenção		2680.3	LAVAGEM DE LEGUMES E/OU VERDURAS	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alteração		2680.4	PASTEURIZAÇÃO DE OVO LIQUIDO	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		2690.00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES DIVERSOS								
sem alteração		2691,00	PREPARACAO DE REFEICOES INDUSTRIAIS	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		2692.00	ERVA/CHÁ								
isenção		2692.1	FABRICAÇÃO DE ERVA-MATE	Área útil em m²	Baixo	porte isento	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção		2692.2	FABRICAÇÃO DE CHAS E ERVAS PARA INFUSAO	Área útil em m²	Baixo	porte isento	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e ajuste no potencial poluidor		2693,00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DA MANDIOCA	Área útil em m²	Medio (Alto)		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		2694.00	REFINO/PREPARAÇÃO DE ÓLEO/GORDURA VEGETAL/ANIMAL/MANTEIGA DE CACAU								
sem alterações		2694.1	REFINO/ PREPARAÇÃO DE ÓLEO/ GORDURA VEGETAL/ ANIMAL ATRAVES DE EXTRAÇÃO POR SOLVENTES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte		2694.2	REFINO/ PREPARAÇÃO DE ÓLEO/ GORDURA VEGETAL/ ANIMAL ATRAVES DE PROCESSO FÍSICO	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações		2695,00	FABRICAÇÃO DE GELATINA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações		2696,00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTARES NAO ESPECIFICADOS	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		2700.00	INDÚSTRIA DE BEBIDAS								
		2710.00	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS								
sem alterações		2710.1	FABRICAÇÃO DE CERVEJA/ CHOPE/ MALTE	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações		2710.2	FABRICAÇÃO DE VINHOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		2710.21	CANTINA RURAL (CONFORME DECRETO FEDERAL 99066)								

sem alterações		2710.3	FABRICACAO DE AGUARDENTE/ LICORES/ OUTROS DESTILADOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações		2710.4	FABRICACAO DE OUTRAS BEBIDAS ALCOOLICAS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		2720.00	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS								
sem alterações		2720.1	FABRICACAO DE REFRIGERANTES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações		2720.2	CONCENTRADORAS DE SUCO DE FRUTAS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações		2720.3	FABRICACAO DE OUTRAS BEBIDAS NAO ALCOOLICAS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte		2730,00	ENGARRAFAMENTO DE BEBIDAS, INCLUSIVE ENGARRAFAMENTO E GASEIFICACAO DE AGUA MINERAL, COM OU SEM LAVAGEM DE GARRAFAS	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		2800.00	INDÚSTRIA DO FUMO								Demais
sem alterações		2810,00	PREPARACAO DO FUMO/ FABRICACAO DE CIGARRO/ CHARUTO/ CIGARRILHAS/ ETC	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ajuste na nomenclatura		2820,00	CONSERVACAO/ARMAZENAMENTO/SEPARACAO/ENFARDAMENTO DO TABACO	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		2900.00	INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA								Demais
isenção		2910,00	CONFECACAO DE MATERIAL IMPRESSO	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		3000.00	INDÚSTRIAS DIVERSAS								
		3001.00	FABRICAÇÃO DE JOIAS/ BIJUTERIAS								
sem alterações		3001.1	FABRICACAO DE JOIAS/ BIJUTERIAS, COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações		3001.2	FABRICACAO DE JOIAS/ BIJUTERIAS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		3002.00	FABRICAÇÃO DE ENFEITES DIVERSOS								Demais
sem alterações		3002.1	FABRICACAO DE ENFEITES DIVERSOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção		3002.2	FABRICACAO DE ENFEITES DIVERSOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE	Área útil em m²	Baixo	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		3003.00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS, EXCETO DO RAMO METAL-MECÂNICO								
sem alterações		3003.1	FABRICACAO DE INSTRUMENTOS DE PRECISAO NAO ELETRICOS	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações		3003.2	FABRICACAO DE APARELHOS PARA USO MEDICO, ODONTOLOGICO E CIRURGICO	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações		3003.21	FABRICACAO DE APARELHOS ORTOPEDICOS	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações		3003.3	FABRICACAO DE APARELHOS E MATERIAIS FOTOGRAFICOS E/OU CINEMATOGRAFICOS	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações		3003.4	FABRICACAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E FITAS MAGNETICAS	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações		3003.41	INDUSTRIA FONOGRAFICA	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações		3003.5	FABRICACAO DE EXTINTORES	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações		3003.6	FABRICACAO DE OUTROS APARELHOS E INSTRUMENTOS NAO ESPECIFICADOS	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e isenção		3004,00	FABRICACAO DE ESCOVAS, PINCEIS, VASSOURAS, ETC	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção		3005,00	FABRICACAO DE CORDAS/ CORDOES E CABOS	Área útil em m²	Baixo	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção		3006,00	FABRICACAO DE GELO (EXCETO GELO SECO)	Área útil em m²	Baixo	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		3007.00	LAVANDEIRIA INDUSTRIAL								
sem alteração		3007.1	LAVANDERIA PARA ROUPAS E ARTEFATOS INDUSTRIAIS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ajuste no potencial poluidor e aumento de porte		3007.2	LAVANDERIA PARA ROUPAS E ARTEFATOS DE USO DOMESTICO	Área útil em m²	Medio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte e isenção		3008,00	FABRICACAO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações		3009,00	LABORATORIO DE TESTES DE PROCESSOS/ PRODUTOS INDUSTRIAIS	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		3010.00	SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE								Demais
sem alterações		3010.1	SERVICOS DE GALVANOPLASTIA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00 ?	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alteração		3010.2	SERVICOS DE FOSFATIZACAO/ ANODIZACAO/ DECAPAGEM/ ETC, EXCETO GALVANOPLASTIA	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alteração		3011,00	SERVICOS DE USINAGEM	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção		3012,00	SERVICOS DE TORNEARIA/ FERRARIA/ SERRALHERIA	Área útil em m²	Baixo	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		3013.00	LIMPEZA/RESTAURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS								

ramo FEPAM		3013.1	LIMPEZA/RESTAURACAO DE EQUIPAMENTOS COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E/OU TRATAMENTO TERMICO	Área em m2	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM		3013.2	LIMPEZA/RESTAURACAO DE EQUIPAMENTOS SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E/OU TRATAMENTO TERMICO	Área em m2	Medio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ajuste no intervalo dos portes		3017,00	PRODUCAO DE CARVAO VEGETAL EM FORNOS	Volume de producao em m³/dia	Baixo		Até 250	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ajuste na nomenclatura		3018,00	SECADOR/ESTUFA DE TABACO	Área útil em m²	Baixo		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
isenção		3020,00	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TECIDO E METAL SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE	Área útil em m²	Baixo	porte minimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
			TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS								
		3100,00	RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS - RSI (CONFORME NORMA ABNT)								
		3110,00	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL								
		3111,00	ATERRO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL								
ramo FEPAM		3111.1	ATERRO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE I	Volume de total de residuos (m3/mês)	Alto		Até 30,00	De 30,01 a 75,00	De 75,01 a 250,00	De 250,01 a 500,00	Demais
ramo FEPAM		3111.2	ATERRO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	Volume de total de residuos (m3/mês)	Médio		Até 30,00	De 30,01 a 150,00	De 150,01 a 300,00	De 300,01 a 500,00	Demais
ramo FEPAM		3111.21	ATERRO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A - CASCA DE ARROZ	Volume de total de residuos (m3/mês)	Médio		Até 100,00	De 100,01 a 500,00	De 500,01 a 2000,00	De 2000,01 a 5000,00	Demais
ramo FEPAM		3111.22	ATERRO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A - CINZA ORIUNDA DA QUEIMA DE CASCA DE ARROZ	Volume de total de residuos (m3/mês)	Médio		Até 20,0000	De 20,01 a 100,00	De 100,01 a 400,00	De 400,01 a 1000,00	Demais
		3112,00	CENTRAL DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL								
ramo FEPAM		3112.1	CENTRAL DE RECEBIMENTO E DESTINACAO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE I	Volume de total de residuos (m3/mês)	Alto		Até 30,00	De 30,01 a 150,00	De 150,01 a 300,00	De 300,01 a 500,00	Demais
ramo FEPAM		3112.2	CENTRAL DE RECEBIMENTO E DESTINACAO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	Volume de total de residuos (m3/mês)	Médio		Até 30,00	De 30,01 a 150,00	De 150,01 a 300,00	De 300,01 a 500,00	Demais
		3113,00	INCINERAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL								
ramo FEPAM		3113.1	INCINERACAO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE I	Volume de total de residuos (m3/mês)	Alto		Até 75,00	De 75,01 a 300,00	De 300,01 a 3000,00	De 3000,01 a 5000,00	Demais
ramo FEPAM		3113.2	INCINERACAO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	Volume de total de residuos (m3/mês)	Médio		Até 75,00	De 75,01 a 300,00	De 300,01 a 3000,00	De 3000,01 a 5000,00	Demais
ramo FEPAM		3113.3	INCINERACAO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II B	Volume de total de residuos (m3/mês)	Baixo		Até 75,00	De 75,01 a 300,00	De 300,01 a 3000,00	De 3000,01 a 5000,00	Demais
		3114,00	INCORPORAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL EM SOLO AGRÍCOLA								
ramo FEPAM (NOVO)		3114.2	INCORPORACAO DE RESIDUO (EXCETO INDUSTRIAL) CLASSE II A EM SOLO AGRICOLA	Volume de total de residuos (m3/mês)	Médio		Até 75,00	De 75,01 a 150,00	De 150,01 a 600,00	De 600,01 a 2500,00	Demais
ramo FEPAM		3114.1	INCORPORACAO DE RESIDUO INDUSTRIAL CLASSE II A EM SOLO AGRICOLA	Volume de total de residuos (m3/mês)	Médio		Até 75,00	De 75,01 a 150,00	De 150,01 a 600,00	De 600,01 a 2500,00	Demais
		3115,00	CO-PROCESSAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL EM FORNOS DE CIMENTO								
ramo FEPAM		3115.1	CO-PROCESSAMENTO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE I EM FORNOS DE CIMENTO	Volume de total de residuos (m3/mês)	Alto		Até 75,00	De 75,01 a 300,00	De 300,01 a 3000,00	De 3000,01 a 5000,00	Demais
ramo FEPAM		3115.11	UNIDADES DE MISTURA E PRÉ - CONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS CLASSE I PARA FINS DE CO-PROCESSAMENTO	Volume de total de residuos (m3/mês)	Alto		Até 75,00	De 75,01 a 150,00	De 150,01 a 3000,00	De 3000,01 a 5000,00	Demais
ramo FEPAM		3115.2	CO-PROCESSAMENTO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A EM FORNOS DE CIMENTO	Volume de total de residuos (m3/mês)	Médio		Até 75,00	De 75,01 a 300,00	De 300,01 a 3000,00	De 3000,01 a 5000,00	Demais
ramo FEPAM		3115.21	UNIDADES DE MISTURA E PRÉ - CONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS CLASSE II PARA FINS DE CO-PROCESSAMENTO	Volume de total de residuos (m3/mês)	Médio		Até 75,00	De 75,01 a 150,00	De 150,01 a 3000,00	De 3000,01 a 5000,00	Demais
ramo FEPAM		3115.3	CO-PROCESSAMENTO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II B EM FORNOS DE CIMENTO	Volume de total de residuos (m3/mês)	Baixo		Até 75,00	De 75,01 a 300,00	De 300,01 a 3000,00	De 3000,01 a 5000,00	Demais
		3116,00	COMPOSTAGEM E VERMICOMPOSTAGEM DE RESIDUO SÓLIDO CLASSE II								
ramo FEPAM e isenção		3116.1	COMPOSTAGEM DE RESIDUO INDUSTRIAL CLASSE II A	Tonelada/mês	Médio	porte minimo	Até 150,00	De 150,01 a 500,00	De 500,01 a 3000,00	De 3000,01 a 6000,00	Demais

ramo FEPAM		3116.2		VERMICOMPOSTAGEM DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II B	Tonelada/mês	Baixo		Até 150,00	De 150,01 a 500,00	De 500,01 a 3000,00	De 3000,01 a 6000,00	Demais
ramo FEPAM (NOVO)		3116.3		PRODUÇÃO DE BIOGÁS	Área útil em m2	Médio	porte mínimo	Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM		3117,00		SISTEMA DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE EMBALAGENS DE OLEO LUBRIFICANTES	Tonelada/mês	Médio		Até 0,50	De 0,501 a 1,00	De 1,01 a 10,00	De 10,01 a 25,00	Demais
ramo FEPAM		3117.1		OUTRA DESTINACAO DE RESIDUO SOLIDO CLASSE INDUSTRIAL I NAO ESPECIFICADA	Volume de total de residuos (m3/mês)	Alto		Até 75,00	De 75,01 a 300,00	De 300,01 a 3000,00	De 3000,01 a 5000,00	Demais
ramo FEPAM		3117.2		OUTRA DESTINACAO DE RESIDUO SOLIDO CLASSE INDUSTRIAL II A NAO ESPECIFICADA	Volume de total de residuos (m3/mês)	Médio		Até 75,00	De 75,01 a 300,00	De 300,01 a 3000,00	De 3000,01 a 5000,00	Demais
ramo FEPAM		3117.3		OUTRA DESTINACAO DE RESIDUO SOLIDO CLASSE INDUSTRIAL II B NAO ESPECIFICADA	Volume de total de residuos (m3/mês)	Baixo		Até 75,00	De 75,01 a 300,00	De 300,01 a 3000,00	De 3000,01 a 5000,00	Demais
		3120.00		ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL								
		3121.00		TRIAGEM E ARMAZENAMENTO								
ramo FEPAM		3121.1		TRIAGEM E ARMAZENAMENTO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE I	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
aumento de porte		3121.2		TRIAGEM E ARMAZENAMENTO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
sem alterações		3121.3		TRIAGEM E ARMAZENAMENTO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II B	Área útil em m²	Baixo		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		3122.00		PROCESSAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL								
ramo FEPAM		3122.1		PROCESSAMENTO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE I	Volume de total de residuos (m3/mês)	Alto		Até 75,00	De 75,01 a 150,00	De 150,01 a 3000,00	De 3000,01 a 5000,00	Demais
sem alteração		3122.2		PROCESSAMENTO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	toneladas/mês	Médio		Até 18,00	Até 18,00 A 35,00	De 35,01 a 750,00	De 750,01 a 1250,00	Demais
ramo FEPAM (NOVO)		3122.4		PROCESSAMENTO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES	Quantidade de lâmpadas em Unidade/mês	ALTO		Até 10000	10001 até 30000	30.001 até 50000	50001 até 80.000	Acima 80.000
sem alteração		3122.3		PROCESSAMENTO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II B	toneladas/mês	Baixo		Até 18,00	Até 18,00 A 35,00	De 35,01 a 750,00	De 750,01 a 1250,00	Demais
		3130.00		REMEDIÇÃO E MONITORAMENTO								
		3130.10		REMEDIÇÃO DE ÁREA DE ATERRO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL								
ramo FEPAM		3130.11		REMEDIACAO DE AREA DE ATERRO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE I	Área útil em m²	Alto		Até 200,00	De 200,01 a 500,00	De 500,01 a 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	Demais
ramo FEPAM		3130.12		REMEDIACAO DE AREA DE ATERRO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	Área útil em m²	Médio		Até 200,00	De 200,01 a 500,00	De 500,01 a 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	Demais
		3130.20		REMEDIÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL								
ramo FEPAM		3130.21		REMEDIACAO DE AREA DEGRADADA POR RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE I	Área útil em m²	Alto		Até 200,00	De 200,01 a 500,00	De 500,01 a 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	Demais
ramo FEPAM		3130.22		REMEDIACAO DE AREA DEGRADADA POR RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	Área útil em m²	Médio		Até 200,00	De 200,01 a 500,00	De 500,01 a 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	Demais
		3130.30		REMEDIÇÃO DE ÁREA DE PROCESSO INDUSTRIAL CONTAMINADA								
ramo FEPAM		3130.31		REMEDIACAO DE AREA DE PROCESSO INDUSTRIAL CONTAMINADA POR PRODUTO PERIGOSO	Área útil em m²	Alto		Até 200,00	De 200,01 a 500,00	De 500,01 a 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	Demais
ramo FEPAM		3130.32		REMEDIACAO DE AREA DE PROCESSO INDUSTRIAL CONTAMINADA POR PRODUTO NAO PERIGOSO	Área útil em m²	Médio		Até 200,00	De 200,01 a 500,00	De 500,01 a 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	Demais
		3130.40		MONITORAMENTO DE ÁREA DE ATERRO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL								
ramo FEPAM		3130.41		MONITORAMENTO DE AREA DE ATERRO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE I	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM		3130.42		MONITORAMENTO DE AREA DE ATERRO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	Área útil em m²	Baixo		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
		3130.50		MONITORAMENTO DE ÁREA DEGRADADA POR RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL								
ramo FEPAM		3130.51		MONITORAMENTO DE AREA DEGRADADA POR RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE I	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM		3130.52		MONITORAMENTO DE AREA DEGRADADA POR RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	Área útil em m²	Baixo		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM		3130.6		MONITORAMENTO DE AREA DE PROCESSO INDUSTRIAL	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais
ramo FEPAM		3513.1		COLETA/ TRATAMENTO CENTRALIZADO DE EFLUENTES LIQUIDOS INDUSTRIAIS	Vazão afluente na ETE em m3/dia	Alto		Até 20,00	De 20,000 a 100,0000	De 100,000 a 400,0000	De 400,000 a 1000,0000	De 1000,000 a 9999999,9990
ramo FEPAM		3513.2		APLICAÇÃO DE EFLUENTE INDUSTRIAL TRATADO EM SOLO AGRÍCOLA	Volume em m3/ dia	Médio		Até 20,00	De 20,01 a 60,00	De 60,01 a 150,00	De 150,01 a 300,00	Demais
ramo FEPAM (NOVO)		3513.3		APLICAÇÃO DE EFLUENTE (EXCETO INDUSTRIAL) TRATADO EM S	Volume em m3/ dia	Médio		Até 20,00	De 20,01 a 60,00	De 60,01 a 150,00	De 150,01 a 300,00	Demais